



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 984 - JOÃO CÂMARA/RN, SEXTA-FEIRA 05 DE JUNHO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 74/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.203/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Processo nº 74/2020 - Dispensa nº 2.203/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE APOIO CONTRA A COVID-19, QUE FUNCIONARÁ PARA ATENDER PACIENTES NA CONDIÇÃO DE OBSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.  
VALOR: R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).  
Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º .

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 26 de Maio de 2020

#### 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 59/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.623/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.700.274/0001-47  
Processo nº 59/2020 - Dispensa nº 1.623/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICA, PARA SER DISTRIBUÍDAS NAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, E 06 (SEIS) UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, QUE NECESSITAM SER ABASTECIDAS DIARIAMENTE PARA MELHOR PREVENÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 08 de abril de 2020.

#### 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 69/2020

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

##### Processo Administrativo nº 69/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **JOANA D'ARC CRUZ DE LIMA DA SILVA, CNPJ: 029.563.474-03, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE MAIO A JULHO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR FRANCISCO SILVA DE LIMA, O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO CELSO CICCIO, Nº 564, BAIRRO COHAB, JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 600,00, (seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 64/2020

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

##### Processo Administrativo nº 64/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o

art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas **CRM COMERCIAL LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 04.679.119/0001-93, 07.055.280/0001-84, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, QUE SE ENCONTRAM EM FALTA OU SEM ESTOQUE NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, E AINDA CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA NO QUAL ESTAMOS INSERIDOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 9.142,90, (nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 23 de Abril de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 59/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 59/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.700.274/0001-47, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICA, PARA SER DISTRIBUÍDASNAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, E 06 (SEIS) UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, QUE NECESSITAM SER ABASTECIDAS DIARIAMENTE PARA MELHOR PREVENÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais ), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 08 de abril de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**6 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 69/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.645/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: JOANA D'ARC CRUZ DE LIMA DA SILVA – CPF: 029.563.474-03  
Processo nº 69/2020 - Dispensa nº 1.645/2020 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL

SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE MAIO A JULHO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR FRANCISCO SILVA DE LIMA, O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO CELSO CICCIO, Nº 564, BAIRRO COHAB, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA JOANA DARC CRUZ DE LIMA DA SILVA..  
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**JOANA D'ARC CRUZ DE LIMA DA SILVA**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 30 de abril de 2020.

**7 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 74/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 74/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE APOIO CONTRA A COVID-19, QUE FUNCIONARÁ PARA ATENDER PACIENTES NA CONDIÇÃO DE OBSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 69.660,00, (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais ), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 26 de maio de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 64/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84  
Processo nº 64/2020 - Dispensa nº 298/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, QUE SE ENCONTRAM EM FALTA OU SEM ESTOQUE NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, E AINDA CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA NO QUAL ESTAMOS

INSERIDOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. VALOR: R\$ 4.728,40 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 23 de Abril de 2020.

**9 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2020 / DISPENSA Nº 298/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2020 / DISPENSA Nº 298/2020**

A **PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Processo Licitatório 64/2020 / Dispensa nº 298/2020**, conforme descrito:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, QUE SE ENCONTRA EM FALTA OU SEM ESTOQUE NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, E AINDA CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA NO QUAL ESTAMOS INSERIDOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**CRM COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34; perfazendo o valor de **4.414,50 ( quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos )**;

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 32, 33; perfazendo o valor de **4.728,40 ( quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos )**;

João Câmara/RN, 23 de Abril de 2020.

Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de João Câmara.

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 64/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93  
Processo nº 64/2020 - Dispensa nº 298/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS, QUE SE ENCONTRAM

EM FALTA OU SEM ESTOQUE NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, E AINDA CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA NO QUAL ESTAMOS INSERIDOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. VALOR: R\$ 4.414,50 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

João Câmara/RN, 23 de Abril de 2020.

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06110001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP**

O Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, conforme Processo nº 161/2019, com base no Artigo 14, alínea a, da Ata de Registro de Preços, **TORNA PÚBLICO a RESCISÃO da Ata de Registro de Preços nº 06110001/2019** oriunda do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, firmado em 06/11/2019 com a empresa **ARMAZÉM SERTANEJO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.222.903/0001-29.

João Câmara/RN, 21 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP*

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

A Prefeitura Municipal de João Câmara do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.309.536/0001-03, através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que, após a rescisão amigável da Ata de registro de preços nº 06110001/2019 com a

Empresa ARMAZÉM SERTANEJO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.222.903/0001-29, **CONVOCA** as empresas, **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME - CNPJ: 08.758.623/0001-30** e **JULIANO BORGES DA SILVA - CNPJ: 27.405.582/0001-42**, classificadas em segundo colocada nos itens 04 e 09 no certame, que compareçam a Secretaria Municipal de Finanças, situada a Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para confirmação da aceitabilidade dos itens referidos, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

João Câmara/RN, 27 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNADO**  
Prefeito Municipal

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 018-2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pregão Eletrônico nº 018/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência:	470.867,8700
Valor Total:	460.000,0000
Adjudicado em :	27/05/2020 - 14:27:49
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	24.336.229/0001-60 FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI
Modelo:	

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro(a)

**MANOEL DOS SANTOS BERNADO**  
Autoridade Competente

**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 018/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pregão Eletrônico nº 018/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência:	470.867,8700
Valor Total:	460.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/05/2020 14:29:41 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI
Modelo:	

**MANOEL DOS SANTOS BERNADO**  
Autoridade Competente

**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29050001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**CONTRATO Nº**.....: 29050001/2020  
**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**CONTRATADA(O)**.....: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.336.229/0001-60

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social  
Ação: 2.047 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários  
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social  
Ação: 2.047 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários  
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ.

**VIGÊNCIA**.....: 29 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNADO**  
Prefeito

**16 GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora (a) **HERMIDA SILVA DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 029.712.644-08, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**17 GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora (a) HERMIDA SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF: 029.712.644-08, que ocupa o cargo em comissão de Controladora Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**18 GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor (a) ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 011.302.294-83 que ocupa o cargo em comissão de secretário de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**19 GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora (a) HERMIDA SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF: 029.712.644-08, que ocupa o cargo em comissão de Controladora Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**20 GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor (a) ALDO TORQUATRO DA SILVA, portador do CPF: 057.032.634-68 que ocupa o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**21 GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE. referente a nota de liquidação n.º 375/2020, datada de 29/05/2020, do empenho n.º 527001/2020, no valor de R\$ 153.600,00 (Cento cinquenta três mil e seiscentos reais), referente nota fiscal n.º 000465. O referido pagamento refere-se a execução de serviços médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, destinados a secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução de serviços médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, destinados a secretaria municipal de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**22 GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) LUIZ CARLOS SALDANHA, portador do CPF: 778.033.104-00 para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

### **23 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) ALDO TORQUATRO DA SILVA, portador do CPF: 057.032.634-68 para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

### **24 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora (a) REIVANIA PAULINO DE MORAIS, portadora do CPF: 063.893.154-14 que ocupa o cargo em comissão de Tesoureira da Prefeitura Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

### **25 GABINETE DO PREFEITO DECRETO 014/2020**

“Define novas medidas emergenciais no combate ao Coronavírus/COVID-19 e estabelece restrições ao funcionamento do comércio, instituições financeiras e Órgãos Públicos no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras (cirúrgicas e/ou artesanais) em todo o âmbito do município de João Câmara/RN (Nota Informativa nº 3/2020CGGAP/DESF/SAPS/MS), cuja utilização deve ser observada pelos populares que transitam nas ruas, e também pelos consumidores e usuários que se encontrarem no interior de estabelecimentos comerciais autorizados, instituições financeiras e órgãos públicos.

§ 1º - O uso de máscaras é obrigatório nas filas internas e externas que se formarem nos estabelecimentos públicos e privados deste Município, e deve ser rigorosamente cumprido pelos usuários, clientes, funcionários e servidores dos estabelecimentos, instituições e órgãos descritos nesse Decreto.

§ 2º - Afigura-se importante que as máscaras sejam utilizadas de maneira correta, ajustadas à face e sem deixar espaços nas laterais, observando-se todas as demais orientações de uso emitidas pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município;

Art. 2º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos e demais serviços autorizados por este Decreto, está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias a evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;
- II - Impedir a permanência, no interior de seu estabelecimento, de pessoas que não estejam utilizando máscaras;
- III - Possibilitar que as pessoas, ao entrar e sair do estabelecimento, façam a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparo antisséptico ou sanitizante de efeito similar, disponibilizado em pontos estratégicos da empresa/estabelecimento/órgão, tais como: filas externas, corredores, balcões e mesas de atendimento, e de fácil acesso ao uso dos clientes e funcionários;
- IV - Manter a distância mínima de 02 metros entre os usuários, e entre atendidos e atendentes, dentro e fora das empresas, estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e órgãos públicos;
- V - Dever de acionar as Autoridades Sanitárias, Guarda Municipal ou Policiais Militares, acaso seja verificado tumultos ou aglomerações, fora ou dentro de seu estabelecimento comercial, ou na presença de terceiro que intencione descumprir as medidas de controle previstas nas normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - Quanto às restrições de funcionamento, a partir do dia 03 de junho de 2020, somente será permitida a abertura dos seguintes estabelecimentos comerciais:

- I - AGÊNCIAS BANCÁRIAS, que deverão respeitar o limite de atendimento diário de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas/usuários, vedada qualquer tipo de aglomeração;
- II - CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, respeitado o limite diário de 200 (duzentos) atendimentos, vedada qualquer tipo de aglomeração;
- III - SUPERMERCADOS, MERCADINHOS, PADARIAS, AÇOUQUES, MERCADO PÚBLICO que comercialize mantimentos e alimentos não preparados, os quais estarão autorizados a funcionar no horário entre as 05:00 horas e as 19:00 horas;
- IV - CLÍNICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE E UNIDADE DE SAÚDE;
- V - VENDAS E REVENDAS DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL;
- VI - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS e suas respectivas LOJAS DE CONVENIÊNCIA;
- VII - LOJAS DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, cujo funcionamento estará autorizado exclusivamente para a venda de produtos;
- VIII - TAXI E MOTO TÁXI, com funcionamento permitido até as 22:00 horas;
- IX - FARMÁCIAS, com funcionamento permitido até as 20:00 horas, reservado o direito da unidade de plantão do dia, que poderá permanecer aberta após esse horário;
- X - OFICINAS DE MOTOS E CARROS;
- XI - BORRACHARIAS;
- XII - LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, cujo funcionamento estará restrito ao período da tarde, especialmente entre as 13:00 horas e as 17:00 horas;
- XIII - SERVIÇOS FUNERÁRIOS que serão regulamentados oportunamente em Decreto Específico;
- XIV - LOJAS DE CONVENIÊNCIA denominadas 24H, estas que deverão respeitar o horário de funcionamento entre as 05:00 horas e as 19:00 horas;

XV – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS, EXERCIDAS PELAS ADVOCACIAS PÚBLICAS E PRIVADAS;

§1º - O rol dos estabelecimentos ao norte declinado é taxativo, e não permite interpretação extensiva a qualquer outro ramo de atividade comercial e/ou empresarial que não esteja expressamente consignado neste Decreto.

§2º - As instituições descritas nos incisos I, II e XV estão autorizadas a funcionar em seus horários normais.

§3º - As atividades descritas nos incisos IV, V, VII, X e XI estão autorizadas a funcionar no horário comercial.

§4º - O descumprimento das normas e horários de funcionamento aqui estabelecidos ensejará o fechamento do estabelecimento comercial infrator, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, o qual somente podendo ser reaberto após sanar as regularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da multa descrita no art. 11º.

Art. 4º - Os estabelecimentos elencados no art. 3º deverão observar as disposições do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, com as alterações impostas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020, e o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020.

Art. 5º - Fica proibida a utilização de ventilação artificial nos estabelecimentos comerciais que possuam autorização para funcionar, os quais deverão controlar o fluxo de clientes, impedindo o acesso de mais de uma pessoa por família, sempre preservando o distanciamento mínimo de 02 metros entre os populares.

Art. 6º - Os restaurantes, lanchonetes, trailers de lanche e afins, que comercializam comidas prontas, deverão funcionar de portas fechadas, exclusivamente para a realização de entregas em domicílio (delivery) ou para vendas por encomenda e retirada no local, com período de funcionamento autorizado até as 21:00 horas.

Art. 7º - Fica suspenso funcionamento das Feiras livres no Município de João Câmara/RN;

Art. 8º - As empresas de transporte rodoviário de passageiros, que estejam regularmente inscritas e cadastradas junto aos respectivos órgãos fiscalizadores, estão autorizadas a manter suas rotas de passagem e paradas em nosso Município. Por outro lado, as empresas que realizam transporte clandestino de pessoas, estão proibidas de promover embarque e desembarque de passageiros em João Câmara.

Parágrafo Único: Os veículos que realizam transporte clandestino de passageiros de outros Município para João Câmara/RN, serão parados em nossas barreiras sanitárias, identificados e denunciados aos Órgãos do Detran/RN e DER/RN, visando a aplicação das sanções previstas nas respectivas legislações.

Art. 9º - Fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas em ruas, calçadas, praças, parques, como assim, a prática de quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol e academias de ginástica deste município, sendo recomendado à população que evite corridas e caminhadas, em grupo, em locais públicos;



Art. 10º - A fiscalização das medidas supracitadas ficará a cargo da Polícia Militar, da Guarda Municipal, da Defesa Civil e da Vigilância Sanitária desde Município;

Art. 11º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, ensejará aplicação de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se o infrator for pessoa jurídica, também podendo possibilitar a adoção de medidas administrativas voltadas à apreensão de mercadorias, interdição do estabelecimento infrator, inclusive, mediante uso da força policial, se necessário for; sem prejuízo da responsabilização penal do ente transgressor, face à caracterização de crime contra a Saúde Pública, tipificado no art. 268do Código Penal.

Art. 12º - O descumprimento dos comandos insertos neste Decreto, ensejará aplicação de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), se o infrator for pessoa física. Para a hipótese de reincidência, fica prevista a majoração da multa para a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízos da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a Saúde Pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 13º - A Secretaria de Tributação do Município será responsável pela arrecadação das multas, as quais serão destinadas à compra de cestas básicas a serem doadas à população carente de João Câmara, durante o período de combate à COVID-19.

Parágrafo Único: A secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social fará a distribuição das cestas básicas de acordo com os critérios objetivos elencados no Ofício Circular nº 2/2020 – PRE/RN – Procuradoria Regional Eleitoral.

Art. 14º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas e permanecerão em vigência pelo prazo de 10 dias, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo DECRETO MUNICIPAL nº 007/2020;

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor dia 03 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

## 26 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2020-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora (o) HERMIDA SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF: 029.712.644-08 para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

## 27 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (2ª Vara da Comarca de João Câmara), o servidor ALBERI ALVES COSTA, função motorista, matrícula nº 02658-1, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 25 de abril de 2020 e término em 24 de outubro de 2020, conforme Convênio nº 36/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

 <b>DIÁRIO OFICIAL</b> <b>Ed. nº 984 - de 05.06.2020</b>  Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN  <b>EXPEDIENTE</b> <b>Publicação:</b> Assessoria de Comunicação   <b>Leandro Paulino de Araujo</b> Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M
---